

Processo TRT 5109/2018
Contato nº 32/2018



15/04/2019 16:18

**RELACIONAMENTO OPERACIONAL PARA A CONEXÃO
MICROGERAÇÃO DISTRIBUÍDA AO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE
ENERGIA CELEBRADO ENTRE ENERGISA MATO GROSSO DO SUL -
DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A E O SR.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24 REGIAO.**

- I. De um lado a **ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A** doravante denominada simplesmente **ENERGISA MATO GROSSO DO SUL**, com sede, na AV GURY MARQUES, 8000, SAIDA PARA S.PAULO, CAMPO GRANDE - MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.413.826/0001-50, neste ato representada, nos termos do seu Estatuto Social, por seus representantes legais, ao final assinados; e
- II. de outro lado o(a) proprietário(a) da microgeração **SR. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24 REGIAO**, CNPJ: 37.115.409/0001-63, doravante denominado simplesmente MICROGERADOR, instalado na unidade consumidora com nº de instalação: 3212047, com endereço na Rua: RUA PROF ETELVINA VASCONCELOS, N 4, Bairro: CENTRO, RIO BRILHANTE no Estado da MS, por seu(s) representante(s) legal(is), ao final assinado(s);
- III. têm entre si, justo e acordado, celebrar o presente **RELACIONAMENTO OPERACIONAL**, conforme os seguintes termos e condições:

CLÁUSULA 1ª: DO OBJETO

1. Este documento contém as principais condições referentes ao Relacionamento Operacional entre o proprietário de sistema de microgeração distribuída e responsável pela unidade consumidora que adere ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica **SR. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24 REGIAO**, CPF/CNPJ: 37.115.409/0001-63, Rua: RUA PROF ETELVINA VASCONCELOS, N 4, Bairro: CENTRO, RIO BRILHANTE - MS; e UC nº 3212047 e a **ENERGISA MATO GROSSO DO SUL** concessionária de distribuição de energia elétrica.
2. Este documento prevê a operação segura e ordenada das instalações elétricas interligando o sistema de microgeração ao sistema de distribuição de energia elétrica da **ENERGISA MATO GROSSO DO SUL**.

3. Para os efeitos deste Relacionamento Operacional são adotadas as definições contidas nas Resoluções Normativas nº 414, de 9 de setembro de 2010, e nº 482, de 17 de abril de 2012.

CLÁUSULA 2ª: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4. Conforme Contrato de Fornecimento, Contrato de Uso do Sistema de Distribuição ou Contrato de Adesão disciplinado pela Resolução nº 414/2010.

CLÁUSULA 3ª: DA ABRANGÊNCIA

5. Este Relacionamento Operacional aplica-se à interconexão de sistema de microgeração distribuída aos sistemas de distribuição.

6. Entende-se por microgeração distribuída a central geradora de energia elétrica com potência menor ou igual a 75kW, conforme definição dada pela Resolução Normativa nº 482/2012.

CLÁUSULA 4ª: DA ESTRUTURA DE RELACIONAMENTO OPERACIONAL

7. A estrutura responsável pela execução da coordenação, supervisão, controle e comando das instalações de conexão é composta por:

Pela ENERGISA MATO GROSSO DO SUL: Por meio dos canais de atendimento disponíveis;

Pelo Microgerador: **SR. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24 REGIAO**, por meio do telefone 0.

CLÁUSULA 5ª: DO SISTEMA DE MICROGERAÇÃO DISTRIBUÍDA

8. As instalações do MICROGERADOR compreende: gerador solar fotovoltaico com capacidade instalada de 75 kWp; conectado diretamente na unidade consumidora, em Baixa tensão, e ao sistema de distribuição da ENERGISA MATO GROSSO DO SUL. P.E nº 01034 / 19.

CLÁUSULA 6ª: DAS RESPONSABILIDADES NO RELACIONAMENTO OPERACIONAL



9. A ENERGISA MATO GROSSO DO SUL orientará o responsável pelo sistema de microgeração distribuída sobre as atividades de coordenação e supervisão da operação, e sobre possíveis intervenções e desligamentos envolvendo os equipamentos e as instalações do sistema de distribuição, incluídas nas instalações de conexão.

10. Caso necessitem de intervenção ou desligamento, ambas as partes se obrigam a fornecer com o máximo de antecedência possível um plano para minimizar o tempo de interrupção que, em casos de emergência, não sendo possíveis tais informações, as interrupções serão coordenadas pelos encarregados das respectivas instalações.

11. As partes se obrigam a efetuar comunicação formal sobre quaisquer alterações nas instalações do microgerador e da ENERGISA MATO GROSSO DO SUL.

CLÁUSULA 7ª: DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA

12. A área responsável da ENERGISA MATO GROSSO DO SUL orientará o responsável pelo sistema de microgeração distribuída sobre os aspectos de segurança do pessoal durante a execução dos serviços com equipamento desenergizado, relacionando e anexando as normas e/ou instruções de segurança e outros procedimentos a serem seguidos para garantir a segurança do pessoal e de terceiros durante a execução dos serviços em equipamento desenergizado.

13. As intervenções de qualquer natureza em equipamentos do sistema ou da instalação de conexão, só podem ser liberadas com a prévia autorização do Centro de Operação da ENERGISA MATO GROSSO DO SUL.

CLÁUSULA 8ª: DO DESLIGAMENTO DA INTERCONEXÃO

14. A ENERGISA MATO GROSSO DO SUL poderá desconectar a unidade consumidora possuidora do sistema de microgeração de seu sistema elétrico nos casos em que:

- A qualidade de energia elétrica fornecida pelo **SR. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24 REGIAO** não obedecer aos padrões de qualidade dispostos no Parecer de Acesso; e

- Quando a operação do sistema de microgeração representar perigo à vida e às instalações da ENERGISA MATO GROSSO DO SUL, neste caso, sem aviso prévio.

15. Em quaisquer casos, o **SR. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24 REGIAO** deverá ser notificado para execução de ações corretivas com vistas ao restabelecimento da conexão de acordo com o disposto na Resolução Normativa nº414/2010.

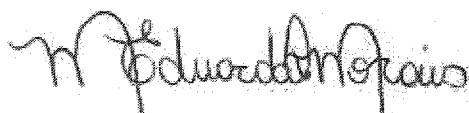
CLÁUSULA 9ª: DA ALTERAÇÃO DE TITULARIDADE

16. Em caso de alteração de titularidade das UC's com micro/mini geração distribuída, deverá entrar em contato com o atendimento da concessionária, a fim de evitar a perda dos beneficiários do sistema de compensação.

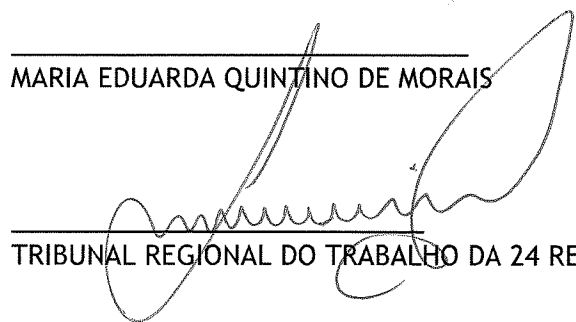
E, por estarem assim justas e contratadas, as PARTES celebram o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

CAMPO GRANDE, 15 de Abril de 2019

ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A



MARIA EDUARDA QUINTINO DE MORAIS



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24 REGIAO

Firmado por Assinatura Eletrônica(Lei nº 11.419/2006)

Nicanor de Araújo Lima

Desembargador Presidente

Diretoria Geral

Portaria

Portaria

CAPACITAÇÃO ESCOLA JUDICIAL/VIAGEM

CAPACITAÇÃO ESCOLA JUDICIAL/VIAGEM

Anexos
Anexo 1: CAPACITAÇÃO ESCOLA JUDICIAL/VIAGEM

WILSON JOSÉ CARDOSO/VIAGEM

WILSON JOSÉ CARDOSO/VIAGEM

Anexos
Anexo 2: WILSON JOSÉ CARDOSO/VIAGEM

HEITOR INACIO GRUBERT JUNIOR/VIAGEM

HEITOR INACIO GRUBERT JUNIOR/VIAGEM

Anexos
Anexo 3: HEITOR INACIO GRUBERT JUNIOR/VIAGEM

Gabinete de Licitações e Contratos

Edital

Edital

Aviso de Licitação 24/2019

Resultado de Julgamento

Pregão Eletrônico nº 12/2019

O TRT da 24ª Região torna público que no Pregão Eletrônico nº 12/2019 (Processo nº 2018/2019 - aquisição de equipamentos diversos) sagraram-se vencedoras as empresas: 1) VITEC TECNOLOGIA EM PRODUTOS AUDIOVISUAIS LTDA, CNPJ 08.144.355/0001-66, do item 5 no valor de R\$ 1.492,00; 2) TECNO SEG INFORMATICA E SEGURANÇA DE DADOS LTDA, CNPJ 13.345.633/0001-83, do item 3 no valor de R\$ 3.220,00; 3) MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ 18.472.961/0001-64, dos itens 7 e 8 no valor total de R\$ 2.967,77; 4) MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ 28.199.997/0001-70, do item 6 no valor de R\$ 534,52; 5) SHIGEMOTO & CIA LTDA, CNPJ 28.787.127/0001-11, dos itens 1, 4, 9 e 10, no valor total de R\$ 6.446,72; 6) CAROLINA KOZAR DOS SANTOS, CNPJ 32.314.972/0001-47, do item 2 no valor de R\$ 346,98. O valor global da operação é da ordem de R\$ 15.007,99. Campo Grande-MS, 21 de maio de 2019.

Carlos Alberto Barlera Coutinho

Pregoeiro

Aviso 1/2019

Contrato nº 12/2019 (Processo TRT nº 5.109/2018)

Relacionamento Operacional entre o proprietário de sistema de microgeração distribuída e responsável pela unidade consumidora que adere ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, CPF/CNPJ: 37.115.409/0001-63, Rua Prof Etelvina Vasconcelos, n 4, Bairro Centro, Rio Brilhante - MS; e UC nº 3212047 e a ENERGISA MATO GROSSO DO SUL concessionária de distribuição de energia elétrica.

ÍNDICE